



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

SBS – Quadra 02 – Bloco “L” – Ed. Lino Martins Pinto – 70.070-120 – Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 056/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR** a **TNL PCS S.A. – OI, CNPJ: 04.164.616/0001-59**, a executar a **IMPLANTAÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA**, no **SETOR BANCÁRIO SUL – SBS, QUADRA 02, BLOCO “N”, LOTE 08, S/Nº – ASA JL – RA I – BRASÍLIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.314/2008**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

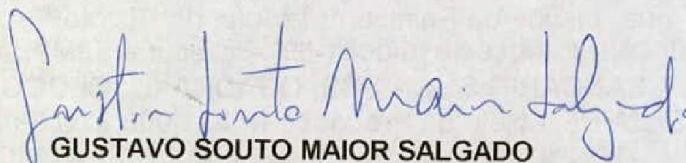
- 1) **Apresentar, antes do início das obras, justificativa técnica da impraticabilidade de sua efetivação por Método Não Destrutivo (MND);**
- 2) Devido a localização do empreendimento, as obras só poderão ser realizadas em horário noturno ou nos finais de semana e, ao final da conclusão de cada trecho ou etapa, sejam eles construídos sob calçadas, meios-fios e asfalto, os mesmos deverão ser recompostos adequadamente e, imediatamente, evitando assim transtornos à população;
- 3) Restringir as intervenções nos locais definidos no projeto;
- 4) Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
- 5) Compactar, adequadamente, o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;
- 6) Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
- 7) Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, ar e solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
- 8) Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;
- 9) Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 10) Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: “Obra Autorizada pelo IBRAM”;
- 11) Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
- 12) Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
- 13) Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais e atendimento das Condicionantes, Exigências e Restrições;
- 14) Comunicar a este Instituto qualquer alteração no projeto;
- 15) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer dano ambiental;
- 16) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- 17) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento;

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 15 de Abril de 2008.

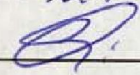


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente/IBRAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 056/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Cesar A. P. Marangoni

Assinatura:  Cesar Augusto P. Marangoni
TNL PCS S.A. - Oi
RG. 9.246.688-6

Cargo: ANALISTA

Doc. Identidade:  Confidencial 

Recebido em: 07 / 06 / 2008